

Secretaria de Turismo**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - SETUR**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária em Exercício, a Exma. **Srª JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO**, brasileira, **CPF nº XXX.629.XXX-20**, nomeado pelo Decreto nº **1.854, de 24 de março de 2026**, publicado no **DOE/ AP nº 8.621, de 24 de março de 2026**, residente e domiciliado na Rua Vereador Julio Maria Pinto Pereira, Nº 480, Bairro: Jardim Felicidade I, CEP: 68.909-000, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº XX.641.XXX/0001-XX**, com sede na Rua Paraná, Nº 474 - B, Bairro: Santa Rita, neste ato representado por sua Representante legal a **Sra. MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES**, portadora do **RG nº XXX.721 - AP** e **CPF nº XXX.732.XXX-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00010/PGE/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais**, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que

integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, tendo seu início em 01 de abril de 2026 e seu término em 31 de março de 2027, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16

17

17.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

17

18

18.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 01 de abril de 2026.

JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO

Secretária de Estado do Turismo Em Exercício

Decreto nº 1.854/2026 - GEA

CONTRATANTE

FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ Nº XX.641.XXX/0001-XX

CONTRATADA

Protocolo 143652

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 31 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e conforme Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares para usufruto no mês de ABRIL de 2026, aos servidores lotados na Secretaria